

PORTARIA Nº 059/2018

(DOC TCE – MT de 07.05.2018)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 4.016-9/2018, e

Considerando que o artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 59/1999 prevê a concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade ao servidor público civil e militar, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, não permitida a sua conversão em pecúnia ou contagem de tempo em dobro para fins de aposentadoria,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de 03 (três) meses de licença-prêmio, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 05 de fevereiro de 1999, ao seguinte servidor:

Servidor	Quinquênio	Data limite para gozo
Jonathan Magalhães Ramos (matrícula nº 203249-0)	07.01.2013 a 06.01.2018	06.01.2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 03 de maio de 2018.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente